



Ofício nº 1791/GabSec/SECIJU/2021  
SGD: 2021/17019/024191

Palmas, 06 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor Conselheiro  
**MANOEL PIRES DOS SANTOS**  
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE)  
**NESTA**

**Assunto: Parecer Técnico nº 98/2019**  
**Processo nº 7988/2018 TCE/TO**

Senhor Presidente,

Em cumprimento às disposições contidas na **Intimação nº 535/2021/ RELT1**, documento lançado em nosso SGD nº 2021/17019/21515, encaminhamos a Vossa Excelência as considerações pertinentes à regularização das pendências apontadas por essa Corte de Contas no Parecer Técnico nº 98/2019, depois da formalização do Relatório de Inspeção nº 01/2018 da Controladoria Geral do Estado (CGE).

No mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para prestar qualquer outra informação que for pertinente a esta demanda, através de nossa Assessoria Jurídica, pelos telefones: 3218-6705/6748, ou, pelo e-mail [secijujuridico@gmail.com](mailto:secijujuridico@gmail.com).

Atenciosamente,

  
**Heber Luis Fidelis Fernandes**  
Secretário



## ANEXO ÚNICO

### Parecer Técnico nº 098/2019

As diligências abaixo respondidas, constantes no Parecer Técnico nº 098/2019, não foram em sua totalidade voltadas para que houvesse resposta do Gestor desta Pasta, não obstante, por cautela e se utilizando do princípio da eficiência, transparência, moralidade e publicidade administrativa é que achamos necessário prestar tais informações.

#### Item: 6.1.8

##### Subitem 1- Processo nº 2014.1710.203 (Locação de Imóvel)

a) Quanto a intempestividade do Ato de Dispensa, houve falha e o consequente atraso por parte dos servidores das gestões anteriores, no entanto a atual gestão tem tomado todas as precauções para que tais intercorrências não ocorram;

b) A página citada (fl.31) não confere com a mencionada na inspeção, portanto, não diz respeito a juntada do documento “Programação de Desembolso (PD)”, pois a referida folha consta o alvará de construção;

c) Quanto à escritura e averbação de imóvel locado, solicitamos os documentos atualizados e aguardamos o envio para juntada aos autos;

d) Os recibos de locação foram providenciados e anexados ao processo;

e) Por fim, resta consignar que já procedemos ao cadastro de informações e envio de arquivos junto ao Sistema SICAP-LCO.

##### Subitem 2- Processo 2014/17010/000261 (Passagens aéreas)

a) No que se refere a numeração, o processo foi devidamente revisado e repaginado;

b) Sobre não haver parecer jurídico na minuta do edital de licitação nº 180/2014, informamos que foi devidamente analisado pelo Parecer nº 1637/2014 e aprovado pelo Despacho SCE/GAB Nº 1489/2014, às fls. 50/60;

c) Quanto à publicação intempestiva do fiscal do contrato, houve falha da gestão anterior em não procedê-la em tempo hábil e legal;



d) Em relação à emissão de passagens aéreas com datas anteriores a assinatura do contrato, não foi de conhecimento ou/e anuência da atual gestão, visto que o contrato foi assinado em 21 de dezembro de 2015, bem antes do início desta Gestão;

e) Quanto a ausência de segregação de funções do Diretor de Administração e Finanças, o fato se deu à época, sendo que tal vício foi sanado pela gestão atual;

f) O ato intempestivo de designação de pregoeiro é alheio à administração desta Pasta, tendo em vista que tais designações são de competência do Órgão Central de Licitação, que fica na Secretaria da Fazenda e Planejamento;

g) Com relação à ausência de comprovação de viagens, a atual gestão sempre anexou ao processo os comprovantes devidos, tanto dos tickets, bem como dos documentos que deram origem aos deslocamentos;

h) Quanto às cotações, no ato da compra são escolhidos os melhores preços, por meio de Portal online, no entanto, antes da atual gestão não havia esse cuidado, fato este que foi devidamente corrigido e atualmente tal fato não ocorre;

i) Foi orientado por esta gestão o atesto das notas pelo fiscal da época;

j) Anteriormente a esta Gestão não era de praxe proceder com tal publicação dos Termos de Reconhecimento de Dívida, fato este devidamente sanado por esta Gestão;

k) Conforme já dito, o rito da licitação, após instrução inicial dos autos, é de competência da Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

l) Quanto aos atrasos nos pagamentos, tal fato se deu e acontece com frequência em virtude de liberação orçamentária e financeira, controlados pela Secretaria do Planejamento e Secretaria da Fazenda;

m) Informa-se que o referido contrato foi extinto em 30 de setembro de 2020 e o processo encontra-se arquivado no Setor de Almoxarifado, sendo que todas as faturas emitidas pela empresa foram pagas, não existindo, portanto, pendências financeiras;

n) Por derradeiro, informa-se que esta administração já procedeu o cadastro e envio de arquivos por meio do Sistema SICAP-LCO.

### **Subitem 3 - Processo nº 2015.17010.629 (Monitoramento Eletrônico)**

a) O processo foi revisado e devidamente numerado. Em relação às rasuras, esta Pasta, através do Setor de Controle Interno, tem orientado os servidores responsáveis quanto a correta instrução, bem como seja evitado;



b) Por se tratar de fato anterior a esta Gestão, não sabemos o motivo pelo qual não houve o envio;

c) Em relação aos autos não terem seguido o rito processual correto, de igual forma, não sabemos justificar, uma vez que se trata de fato anterior a esta Gestão. A título de esclarecimento, atualmente, esta Pasta tem observado nos processos o que determina o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, instituído o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, destinado à tramitação, em formato digital, de documentos e processos administrativos entre seus órgãos e entidades. Assim como observado o rito constante na Lei nº 9784/99;

d) Sobre a ausência de transparência na fase de execução do monitoramento, assim como instalação da Central de Gerenciamento e monitoramento, há que mencionar que foi instalada em junho de 2016 a Central de Monitoramento de Palmas e o suporte técnico era por meio de atendimento online ou por contato telefônico com a sede da empresa em Curitiba/PR;

e) No que se refere a insuficiência de cotação de preço, há que ressaltar que as cotações, no ato da compra são escolhidos os melhores preços, por meio de Portal online, no entanto, antes da atual gestão não havia esse cuidado, fato este que foi devidamente corrigido e atualmente tal fato não ocorre.

#### **Subitem 9.1.1 e 9.1.2**

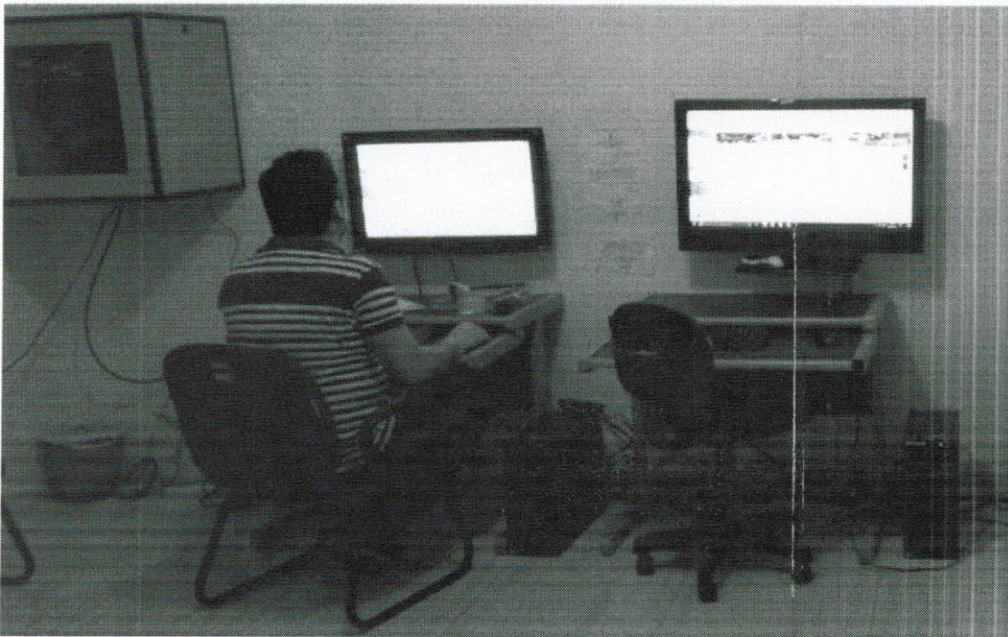
a) As respostas aqui elencadas são provenientes de informações que esta Pasta tem em arquivo, assim como as que estão inseridas nos autos, há que resalta que o contrato de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de sentenciados foi encerrado em 18 de dezembro de 2018, portanto, esta Pasta não tem mais acesso ao sistema SAC24, no qual ficavam armazenadas tais informações, assim como demais informações que são do crivo da Empresa e da Gestora ao tempo da contratação;

b) Apresentar documentação comprobatória da instalação do sistema de monitoramento e rastreamento eletrônico de detentos, informando local ou locais de instalação, registro fotográfico do local de instalação e descrição completa de todos os equipamentos e sistemas utilizados neste monitoramento.

A Central de Monitoramento Eletrônico foi inaugurada provisoriamente junto a Unidade de Regime Semiaberto em janeiro de 2016; posteriormente, foi instalada para funcionar em junho de 2016 em prédio alugado, com contrato de 36 meses. O imóvel possui: Garagem



para 02 carros, 02 salas, 01 hall de entrada, 01 alojamento, 01 copa utilizadas da seguinte forma: 01 sala de monitoração, local onde a equipe plantonista faz a monitoração 24h por dia e 7 dias por semana, 01 alojamento para equipe de plantonista, 01 cozinha/copa com pia, geladeira, purificador de água e 01 micro-ondas, 01 sala onde foi instalado o cartório e onde é realizado também o serviço de expediente.



a)

Figura 1 - Sala de monitoração

A sala era equipada com 01 ar condicionado, 03 mesas (estação de trabalho), 03 computadores.



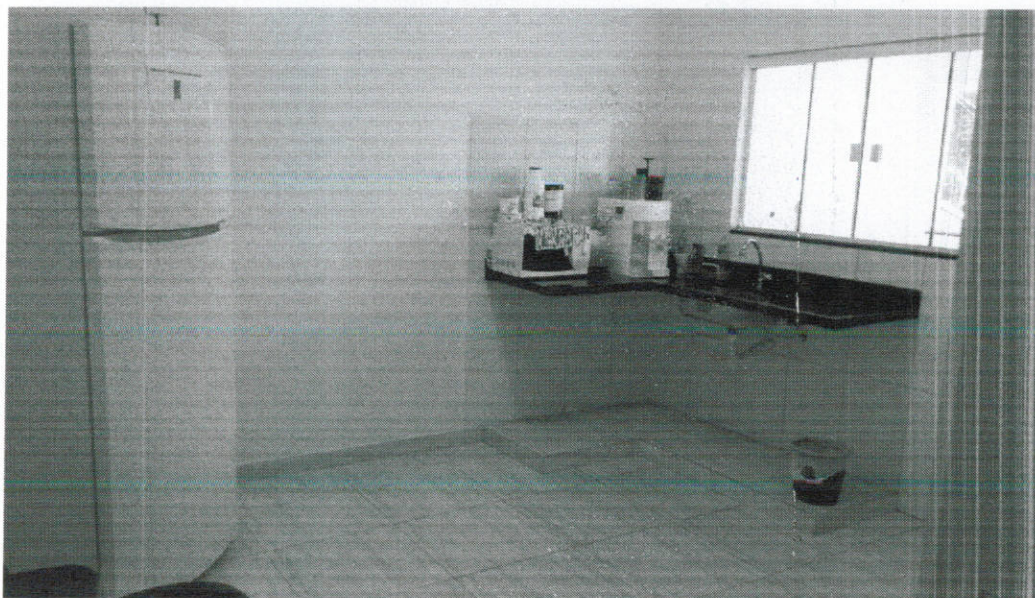


**Figura 2** - Expediente/Cartório

Sala do Expediente com 02 estações de trabalho e impressora e 01 arquivo.



**Figura 3** - Hall de entrada



**Figura 4** - Copa da Central de Monitoramento Eletrônico  
de Palmas.



Figuras 6 e 7 – Sala de Monitoração e Cartório

c) Em relação ao questionamento sobre o nome completo e CPF do(s) fiscal(ais) do Contrato nº 130/2015, firmado entre a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A (CNPJ Nº 09.070.101/0001-03), e indicação do período de fiscalização de cada servidor, segue tabela com a relação:

Nome do servidor	CPF	Período
EMERSON ALVES DE SOUZA - Fiscal	617.686.181-00	17/12/2015 30/05/2017
MARCIANE SANTOS LEITE - Suplente	938.110.391-72	17/12/2015 30/05/2017
RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO - Fiscal	022.361.371-17	31/05/2017 02/10/2017
ANA AUGUSTA DA ROCHA RABELO - Fiscal	467.877.041-00	03/10/2017 27/06/2018
RHOMENYNG DE SOUSA AFONSO - Suplente	029.006.201-20	03/10/2017 27/06/2018
RHOMENYNG DE SOUSA AFONSO - Fiscal	029.006.201-20	27/06/2018 até a presentedata
ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW - Suplente	772.163.181-53	27/06/2018 até a presentedata



**Subitem 4- Processo nº 2017.17010.108 (Aquisição de veículos)**

a) O processo foi revisado e devidamente numerado. Em relação a rasuras, esta Pasta, através do Setor de Controle Interno, tem orientado os servidores responsáveis quanto a correta instrução, bem como seja evitado as mesmas;

b) Foram anexados as cotações e o mapa de preços, de acordo com a legislação vigente, às fls. 16/66;

c) Conforme consta nos autos, a empresa foi notificada acerca do atraso na entrega dos veículos, conforme documentos acostados, às fls. 355/358;

d) Todas as faturas emitidas pela empresa para a aquisição das 20 (vinte) camionetas foram pagas no exercício de 2018, conforme documentos acostados aos autos;

e) Informa-se ainda que o referido processo encontra-se lançado no cadastro de informações junto ao Sistema SICAP-LCO;

**Item 9.1.3 – Apresentação de Documentos relativos ao processo nº 2017.17010.108**

a) Ademais, informamos que os 20 (vinte) veículos tipo caminhonete L200 Triton foram devidamente dimensionados no Plano de Aplicação FUNPEN/2016 e aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), conforme documentos em anexo (termo de contrato, nota de empenho, notas fiscais, nota de liquidação e ordens bancárias);

b) Além disso, os veículos foram alocados nas Unidades Penais das diversas regiões operacionais/administrativas que compõem o Sistema Penal do Tocantins, no Grupo Tático de Escolta (GTE) e no Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE), conforme relatório fotográfico atualizado dos veículos em anexo e dados abaixo relacionados:

PLACA	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
QKK-0122	L200 TRITON SPT GL Viatura com cela	GOPE - Grupo de Operações Penitenciárias Especiais
QKK-0152	L200 TRITON SPT GL Viatura com cela	GOPE - Grupo de Operações Penitenciárias Especiais
QKK-0162	L200 TRITON SPT GL Viatura com cela	GTE - Grupo Tático de Escolta
QKH-6538	L200 TRITON GL Diesel	Transporte Policia Penal –





	3.2 MT	veículo reserva Viatura com cela
QKH-6498	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Araguaína
QKK-0132	L200 TRITON SPT GL Viatura com cela	Unidade Penal de Araguaína
QKK-0172	L200 TRITON SPT GL Viatura com cela	Unidade Penal de Arraias
QKH-6728	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Augustinópolis
QKH-6678	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Barrolândia
QKH-6478	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Colinas
QKH-6528	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Guaraí
QKH-6698	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Gurupi
QKH-6668	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Miracema
QKH-6488	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Natividade
QKH-6548	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Palmeirópolis
QKH-6788	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Paraíso
QKH-6708	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Porto Nacional
QKH-6718	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Taguatinga
QKH-6778	L200 TRITON GL Diesel	Unidade Penal de



	3.2 MT Viatura com cela	Tocantinópolis
QKH-6688	L200 TRITON GL Diesel 3.2 MT Viatura com cela	Unidade Penal de Talismã

c) Registra-se que alguns veículos apresentam-se com placas “Escolta”, levando em consideração o aspecto da segurança dos servidores e pessoas privadas de liberdade, durante as operações realizadas. As faturas foram pagas, conforme documentos em anexo.